

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 070/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 2024.110215.03075- EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços sob demanda de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X (MONOCASSETTE) DE MESA (CR), com serviço de PACS e impressora com insumos, para atender as unidades de saúde geridas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 070/2024** que objetiva ESCLARECIMENTO deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **05/07/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 28/06/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024, senão vejamos:

Art. 55. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia 20/06/2024, reconhece-se, portanto, a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa solicitou o esclarecimento a seguir:

“II – DO OBJETO DO ESCLARECIMENTO

Considerando as especificações constantes do termo de referência, observamos que há divergência entre o objeto do edital, onde consta que “sistema de locação de digitalização de imagens de raio – x (monocassete) de mesa (CR)”, no entanto, na página 43 (ANEXO I-D) especificação técnica dos itens, citam que ele é para raio-x e mamógrafo.

Vejamos:

Nesse sentido, considerando a necessidade de esclarecimento para fins de elaboração da proposta, caso esta empresa mantenha interesse em participar do certame, solicitamos, que esta Comissão de Licitação, com base em manifestação do setor requisitante, acerca da divergência ora apontada, informando se **o objeto licitado é tanto para radiologia quanto para mamografia.**”

“Solicitamos ainda esclarecimentos se há necessidade dos equipamentos serem novos ou se estes podem ser usados”

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Infraestrutura. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Engenharia Clínica esclareceu o questionamento suscitado conforme despacho ID 2237128. Observemos:

“(…)

Questionamento feito no documento ID: 2018174

A) Solicitamos que esta comissão de licitação com base em manifestação do setor requisitante, acerca da divergência ora apontada, informando se o objeto licitado é tanto para radiologia quanto para mamografia?

Resposta: O objeto licitado é para radiologia e mamografia, conforme inclusive proposta de resposta anexada em 2018198. Com efeito, o ANEXO I-D do edital traz a solução para a situação

Questionamento feito no documento ID: 2041685

A) Solicitamos ainda esclarecimentos se há necessidade dos equipamentos serem novos ou se estes podem ser usados?

Resposta: os equipamentos podem ser usados, desde que se respeite o período de registro estabelecido pela Anvisa. Desse modo, caso o período já tenha sido ultrapassado não será possível utilizar máquinas usadas.

Assim, uma vez respondido os questionamentos, informa-se que será divulgado **NOVO EDITAL** contendo alterações realizadas pelo setor técnico.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será divulgado novo edital por meio do sítio da EMSERH e no sistema de licitações, bem como será divulgado nova data de abertura da LE 070/2024 nos meios oficiais.**

São Luís - MA, 29 de agosto de 2024.

Vanessa Leite Maranhão
Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 12.482

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536